



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

RESPOSTA AO RECURSO

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Edital nº 002/2024, objetivando a contratação por tempo determinado para provimento em regime estatutário no município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, de Técnico em Enfermagem, Médico (Estratégia Saúde da Família), Fisioterapeuta (NASF), torna pública, para conhecimento dos interessados, resposta ao recurso interposto:

Número de inscrição do candidato: 07

CARGO: MÉDICO (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA)

Nome completo: Benedito Wenceslau de Sousa Filho

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Trata-se de recurso interposto objetivando a revisão de pontuação do item “Cursos congressos, conferências, seminários e simpósios na área da saúde concluídos no período de 01/01/2020 e 13/12/2024, Certificados válidos os que tenham no mínimo 2 (duas) horas de duração”. Alega o candidato que “tentou entregar” um Certificado de Curso de 360 horas, de 2021, o qual teria sido recusado pelo membro da comissão. Alegou, ainda, que a comissão teria aceitado Certificados de outros candidatos com data anterior à validade. Ainda, anexou ao recurso o Certificado do Curso em questão.

RESPOSTA: () DEFERIDO (X) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: Feita a reanálise de toda a documentação do candidato, verificou-se que o candidato deixou de efetuar a entrega do Certificado mencionado. Preliminarmente, ressalta-se que o período de entrega dos documentos exigidos para a inscrição se deu no dia 06/01/2025, das 13:30 às 15:30 hrs, e, conforme os itens 3.1.2, a), do edital “3.1.2 O preenchimento do Formulário de Inscrição e apresentação da correta documentação será de inteira responsabilidade do candidato. a) Na falta de qualquer documento diposto no



PREFEITURA DE
**DIONÍSIO
CERQUEIRA**

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira
Estado de Santa Catarina

Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
Fone: (49) 3644-6700 | Fax: (49) 3644-6741
E-mail: gabinete@dionisiocerqueira.sc.gov.br

item 3.1.1 do presente edital, o candidato não poderá fazer a inclusão após apresentada a inscrição a comissão organizadora”, portanto, o documento anexo deixa de ser analisado, por não ser entregue em tempo hábil.

Passando a analisar a fundamentação do candidato de que, em tese, teria o membro da comissão se negado a aceitar seu Certificado, e, de que teria aceito Certificados de outros candidatos com datas anteriores a validade exigida, o mesmo falta com a verdade. Todos os documentos apresentados foram aceitos pela Comissão, uma vez que a análise dos mesmos seria feita posteriormente. Ou seja, foram recebidos os documentos, e, considerados para efeito de pontuação apenas os que preencheram os requisitos contidos no Edital.

Portanto, indefere-se o recurso.

Dionísio Cerqueira, 09 de janeiro de 2025.

Vanessa Carvalho Pezerico

Membro da Comissão

Carlos Roberto Auler

Membro da Comissão

Ederson Miguel Schneider

Membro da Comissão

Karla Danusa dos Santos Schwab

Membro da Comissão

Adriana Verona Kunsler

Presidente da Comissão